

plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 16/2020 em Marechal Deodoro, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 27/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **prorrogados até 15 (quinze) de dezembro de 2.020** todos os prazos de suspensão estabelecidos nos artigos 6º, 7º, 8º, 11, 12, 16, 16-A e 16-C do Decreto Municipal nº 27/2020, de 29 de abril de 2.020, permanecendo vigentes seus demais dispositivos e respectivas alterações.

**Art. 2º.** Caberá aos órgãos municipais competentes a fiscalização visando ao correto cumprimento do funcionamento autorizado, **de acordo com os setores e critérios estabelecidos pela Fase Azul, no Anexo Único do Decreto Estadual nº 70.145 de 22 de junho de 2.020.**

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de novembro de 2.020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Caline Passos Costa

**Código Identificador:**C0DFB1DF

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 076/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 07 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o feriado municipal em celebração à Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira de Marechal Deodoro, do dia 08 de dezembro, recairá numa terça-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estabelece como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal o dia **07(sete) de dezembro de 2020 (segunda-feira).**

**Art. 2º:** Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de dezembro de 2.020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Caline Passos Costa

**Código Identificador:**E5A2D87A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO CV 01/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite sob o nº 01/2018, considerando, com base nos

pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 23 de fevereiro de 2018.

**JARBAS MAYA DE OMENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Montenegro Silva

**Código Identificador:**5DA95C2D

**GABINETE DO PREFEITO****SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 01-CV01/2018/S.M.A.F.**

Processo Nº 01/2018/CV;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: SILVA E SILVA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.446.462/0001-53, com sede na Rua Vespasiano Franco, nº 17, Distrito Rocha Cavalcante, União dos Palmares/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas do Conjunto Jarbas Maya de Omena e área interna do Cemitério São Sebastião no Município de Messias/AL.

Valor R\$ 146.532,38 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Serviços;

Recursos: Unidade: 0009 – Serviço de obras e viação; Funcional Programática: 04.122.0002.2028 – manutenção dos serviços de obras, viação e urbanismo; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Funcional Programática: 15.451.0009.1009 – pavimentação e urbanização de vias públicas; Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.99 – outras obras e instalações.

Celebração: 22/02/2018;

Signatários: Jarbas Maya de Omena e Roberval José dos Santos.

**Publicado por:**

Fernanda Montenegro Silva

**Código Identificador:**22382F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 03/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 06 de julho de 2020.

**LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Montenegro Silva

**Código Identificador:**4ADE4C9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO CV 01/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório